



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693, Processo nº 202500005017918, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).**

Quanto à análise das propostas comerciais dos fornecedores detentores dos melhores lances para os Lotes 06 e 08, e da comprovação de suas exequibilidades, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
6	BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.420.619,42	R\$ 15.140.878,52	25,00%	CLASSIFICADA
8	IC2 INFRAESTRUTURA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.427.179,61	R\$ 15.134.318,34	24,99%	CLASSIFICADA

As análises referentes à Análise das Propostas das licitantes encontram-se detalhadas a seguir.

Análise proposta Comercial - Lote 06

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade** previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Após resposta quanto à 2ª Diligência, a licitante atendeu a todos os pontos relacionados, conforme será detalhada a seguir:

I. Cotações:

I- D.O Item foi parcialmente atendido, restando que nas cotações apresentadas seja indicado também o **e-mail** dos fornecedores OCELO Engenharia e Belcar Caminhões e Máquinas. **(Atendido)**

I-G. Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve, até então, manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração. **(Atendido)**

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

- **Fornecedor:** REDEMIL RANDON

Equipamentos: Caminhão Prancha

- **Fornecedor:** ALE Combustíveis

Produto: Diesel

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

A licitante procedeu às seguintes adequações e regularizações técnicas:

I-D. As cotações apresentadas pelos fornecedores OCELO Engenharia e Belcar Caminhões e Máquinas foram devidamente ajustadas, mediante a inclusão, no corpo dos documentos, dos respectivos endereços de e-mail comercial, com a finalidade de viabilizar sua rastreabilidade e validação formal.

I-G. Registra-se que todas as cotações foram formalmente validadas junto aos respectivos fornecedores, por meio de e-mail eletrônico, não havendo pendências quanto à comprovação de autenticidade de cotações.

Verificada a adequação do documento, considera-se sanadas as divergências, estando em plena conformidade com as exigências da portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Análise Proposta Comercial - Lote 08

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **IC2 INFRAESTRUTURA, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade** previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Após resposta quanto à 1ª Diligência, a licitante atendeu a todos os pontos relacionados, conforme será detalhada a seguir:

I. Equipamentos

I.A Cotações

Constatou-se a ausência total das cotações de mercado para os equipamentos que

compõem o objeto. Ressalta-se que, conforme o **item 10.4 do Termo de Referência**, a licitante deve apresentar, no mínimo, três cotações distintas para comprovar a compatibilidade dos preços com o mercado e permitir a análise de exequibilidade pela Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Conforme dispõe o **item 10.20 do Anexo I - Termo de Referência do Edital**, utilizado para embasar a resposta ao esclarecimento nº 21 prestado pela GOINFRA, embora a comprovação de propriedade ou posse imediata do equipamento não seja obrigatória nesta fase — visto que a aquisição pode ocorrer após a homologação — é imprescindível que os documentos que amparam a exequibilidade da proposta (cotações e composições de custos) refiram-se exclusivamente a **equipamentos novos**. Além disso, de acordo com o **item 10.5 do Termo de Referência**, cada cotação deve conter obrigatoriamente a razão social, CNPJ e contatos do fornecedor, devendo estar assinada eletronicamente via certificação ICP-Brasil.

Diante da omissão verificada, solicita-se que a licitante apresente, no mínimo, três cotações válidas que subsidiem a composição de sua proposta, sob pena de desclassificação, em razão do descumprimento dos requisitos formais e da impossibilidade de aferição de sua exequibilidade. **(Atendido)**

I.B Tabela de equipamentos

Verificou-se que a licitante promoveu alterações nos valores de determinadas parcelas na tabela de equipamentos, as quais divergem dos parâmetros estabelecidos na **Tabela de Custo Horário de Equipamentos da GOINFRA**.

Ressalta-se que, nos termos do **inciso IX da Portaria nº 121/2025-GOINFRA**, são considerados inexecutáveis os custos de hora produtiva e improdutiva que apresentem alterações nas parcelas vinculadas aos seguintes itens, em comparação à tabela referencial:

- a) Depreciação e Juros;
- b) Impostos;
- c) Manutenção;
- d) Valor do Combustível;
- e) Mão de obra de operação;
- f) Coeficiente de manutenção;
- g) Coeficiente de combustível;
- h) Taxas de juros;
- i) Taxa de impostos.

Dessa forma, solicita-se que a licitante realize os **ajustes necessários** nos valores apontados e apresente a **memória de cálculo detalhada**, demonstrando de forma clara e objetiva a composição dos custos horários adotados em sua proposta. **(Atendido)**

II. Administração Local

II.A Descontos aplicados

Verificou-se que a licitante adotou valores para itens de Administração Local que divergem dos critérios de aceitabilidade estabelecidos. Identificou-se que os itens que compõe a categoria **Veículos**, apresentam preços unitários superiores aos parâmetros da tabela referencial da GOINFRA, o que é vedado pelo Termo de Referência no item 10.10.

Ademais, constatou-se a aplicação de descontos superiores a 25% nos itens das categorias **Imóveis e Mobiliário**, sem a devida apresentação de justificativa técnica ou memória de cálculo que comprove a viabilidade econômica de tais valores.

Solicita-se, portanto, que o licitante **promova o ajuste** dos preços unitários que excedem o teto referencial da GOINFRA e **apresente justificativa detalhada** e documentos comprobatórios (como cotações de mercado ou notas fiscais) que fundamentem a exequibilidade dos itens com desconto superior a 25%, demonstrando que os valores propostos são compatíveis com os custos reais de execução.

(Atendido)

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

A licitante procedeu às seguintes adequações e regularizações técnicas:

I.A. A licitante apresentou as três cotações de mercado exigidas, em estrita conformidade com os itens 10.4, 10.5 e 10.20 do Termo de Referência. Os documentos referem-se a equipamentos novos (zero quilômetro), contêm os dados cadastrais dos fornecedores e as assinaturas digitais via ICP-Brasil, permitindo a plena aferição da exequibilidade da proposta conforme a Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

I.B. A licitante promoveu a readequação integral da planilha de custos, alinhando as parcelas de custo horário aos parâmetros da **Tabela de Referência da GOINFRA**, conforme exigido pela **Portaria nº 121/2025-GOINFRA**. A empresa apresentou a memória de cálculo detalhada e adotou valores que guardaram estrita conformidade com os coeficientes e taxas referenciais, sanando o risco de inexecuibilidade.

II.A. A licitante promoveu os ajustes necessários na categoria **Administração Local**, adequando os preços unitários dos itens de **Veículos, Imóveis e Mobiliário** aos valores referenciais da GOINFRA.

Verificada a adequação do documento, considera-se sanadas as divergências, estando em plena conformidade com as exigências da portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Conclusão

Diante da análise realizada, para os licitantes **BOMSUCESO TRANSPORTES LTDA** e **IC2 INFRAESTRUTURA**, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades remanescentes nas propostas comerciais apresentadas. Assim, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes, por atendimento integral aos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 25 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 25/03/2026, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **88191345** e o código CRC **0F61B16F**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 88191345